



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 811/2003, DE 20/11/2003 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de final de ano aos funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro/2003, cestas de final de ano aos funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana, com vencimentos totais que não ultrapassem o valor da referência “19”.
- Artigo 2º** - A aquisição das cestas mencionadas no artigo 1º será realizada mediante as normas estabelecidas na Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8666/93).
- Artigo 3º** - A composição e custo máximo de cada cesta deverá ser decidida por uma comissão composta por 01 membro do Poder Executivo, 01 membro do Poder Legislativo e 01 representante dos funcionários, indicados, respectivamente, pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal e Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Rosana, sendo que a mesma deverá ser instituída e regulamentada por Decreto do Executivo.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Artigo 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

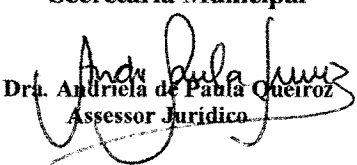
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andréia de Paula Queiroz
Assessor Jurídico